Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 008/2019 – UPA 24hs ITABORAÍ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NA UPA 24H ITABORAÍ, COM O OBJETIVO DE CORRIGIR A NUMERAÇÃO DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Ilmo. Sra. **MAYLA MARÇAL PORTELA**, inscrita no CPF sob o nº 054.213.367-94 e pelo Subsecretário do Fundo Estadual de Saúde, Sr. **DAVID ALVES DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº432.693.977-04, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2208 de 12 de janeiro de 2021, e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **RAFAELA MOREIRA AFFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 20665198-6, expedida pelo DETRAN/RJ, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 6.043/2011, e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 43.261/2011, o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019**, especificados sob as cláusulas a seguir:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir na **CLÁUSULA NONA** a numeração da Conta Corrente e Agência para transferência dos Recursos previstos no Contrato de Gestão, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

O deposito deverá ser feito na Conta Corrente n° 26644-2, Agência 2761, Banco Bradesco, de titularidade da CONTRATADA junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Leia-se:

O deposito deverá ser feito na Conta Corrente n° 130028406, Agência 4680, Banco Santander, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO ATO

De acordo com o art.2° da Resolução SES n° 2208/2021, deve o presente instrumento, para sua validade, ser assinado por pelo menos 2 (dois) entre os agentes indicados, sempre de forma conjunta.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão N° 008/2019, não atingidas por este instrumento ficam ratificadas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021.

MAYLA MARÇAL PORTELA
SUBSECRETÁRIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

DAVID ALVES DE MELO
SUBSECRETÁRIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

RAFAELA MOREIRA AFFONSO
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: